



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 942/2025**

*Trusty Distribuidora LTDA EPP*, inscrita no CNPJ nº 17.679.774/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso, 443, Sala 03, Centro, Peruibe – SP, CEP: 11770-126, por meio de seu representante legal, *Sr. Marco Antonio Augusto*, vêm apresentar **CONTRARRAZÕES** em face ao recurso administrativo movido pela empresa *CALUX COMERCIAL LTDA*.

**CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

**1. DOS FATOS.**

A empresa Carlux Comercial LTDA apresentou recurso administrativo alegando a inexecutabilidade da proposta de preço ofertada pela empresa Trusty Distribuidora no item 02 do referente pregão eletrônico, procedendo com o pedido de desclassificação da licitante melhor colocada no item supra.

**2. DO DIREITO.**

Como propriamente citado pela recorrente em sua peça, o Princípio da Vinculação ao Edital funciona como uma Lei dentro do certame, sendo assim, todos os participantes possuem o dever de se atentar as regras do edital para dar o devido processo de legal ao ato administrativo da licitação.

Como preconiza o item 8.4 do presente certame que diz:

“Qualquer interessado poderá **requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade** e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita”. (Grifo nosso)

Dessa forma, ante qualquer manifesto de desclassificação fica evidente o direito da licitante classificada demonstrar documentos que forem necessários para comprovar que o preço ofertado integra de forma viável os custos da operação, sem causar danos ou prejuízos ao órgão público, conseguindo desta fornecer o objeto deste certame de forma íntegra.

A lei 14.133/21 estabelece critérios para avaliar a exequibilidade das propostas em licitações públicas, permitindo a desclassificação de propostas com valores inferiores a 75% do valor orçado, **exceto se comprovada sua viabilidade.**



Sendo assim, cabe a equipe técnica formar diligências para dar comprovação quanto a viabilidade da entrega do item 02 do presente certame. O inc. IV do art. 59 determina a desclassificação das propostas que “**não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração**”.

E o § 2º do art. 59 acrescenta que:

“A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo”.

Essas duas regras confirmam que a presunção de inexecuibilidade prevista no § 4º do art. 59 é *relativa*. A oferta de preço inferior a 75% do orçamento estimado não implica a desclassificação automática da proposta. Apenas atribui ao licitante o ônus de comprovar a exequibilidade do valor proposto. A diligência deve ser realizada justamente para aferir se a presunção legal de inexecuibilidade pode ser afastada.

### **3. DOS PEDIDOS.**

Ante o exposto na presente peça de, requer-se o que segue:

I- O acolhimento integral da presente peça de CONTRARRAZÕES de RECURSO ADMINISTRATIVO.

II – Que sejam rejeitados os fatos ora alegados pela empresa recorrente.

III – Que, caso sejam acolhidos os fatos trazidos pela recorrente, que sejam aceitos os documentos verossímeis para a comprovação da exequibilidade do preço ofertado pela licitante Trusty Distribuidora, anexos junto ao sistema.

Nestes termos  
Pede e espera deferimento.

TRUSTY  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:1767977400  
0193

Assinado de forma digital por TRUSTY  
DISTRIBUIDORA LTDA:17679774000193  
Dados: 2025.05.14 09:41:48 -03'00'

Peruíbe, 13 de maio de 2025

**TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA**  
Marco Antonio Augusto  
Diretor



A Empresa **TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.679.774/0001-93**, e **Insc. Estadual nº 524.052.627.115**, estabelecida a Rua Almirante Barroso, nº443, sala 3 - centro, município de Peruíbe/SP, através de seu representante legal **Sr. Marco Antonio Augusto RG: 14.496.224-X-SSP/SP CPF: 051.242.408-06** Sócio Diretor, declara a exequibilidade da proposta, com os custos a seguir:

ITEM 2: Bola de futebol, com gomos costurados confeccionados em PVC

**Custos de Compra**

Valor Unitário do produto		9,90
Frete de Compra	4,95%	0,49
IPI	0%	0,00
ICMS Substituição	0%	0,00
Antecipação Parcial (Dif Estado)	0%	0,00
<b>Custo Compra Total:</b>		<b>10,39</b>

**Custos Sobre a Venda**

Custo Operacional	9,90%	1,59
Imposto de Saída (Simples)	10,70%	1,72
Frete de Entrega:	6,86%	1,10
Lucro Líquido:	8,00%	1,29
<b>Preço de Venda:</b>		<b>16,10</b>

PERUÍBE, 14 de maio de 2025

TRUSTY  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:176797740001  
93

Assinado de forma digital por  
TRUSTY DISTRIBUIDORA  
LTDA:17679774000193  
Dados: 2025.05.14 10:00:26  
-03'00'

**TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA**

Marco Antonio Augusto  
Diretor